



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

sexta-feira, 31 de janeiro de 2020

Ano XI - Edição nº 00997 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
924DB192E40CDA1341AB4682D25C638B

Prefeitura Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- 2º NOTIFICAÇÃO À EMPRESA JP COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS EIRELLI.
- DECRETO Nº 008, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



JP COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EIRELLI,
CNPJ: 31.552.188/0001-04
Rua Emílio Pozza, nº 228
Bairro Maria Goretti,
Bento Gonçalves-RS CEP:95.707-052, inscrita no 31.552.188/0001-04

2º ADVERTÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Cordeiros inscrita no CNPJ n.º 13.694.468/0001-75 situada na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro na cidade de Cordeiros - Bahia, através da Gestora de Contratos a Senhora Mauricélia Maria Trindade, vem **NOTIFICAR** a empresa **JP COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EIRELLI**, sediada à Rua Emílio Pozza, nº 228 Bairro Maria Goretti, na cidade de Bento Gonçalves-RS, CEP:95.707-052, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.552.188/0001-04 participante Processo Administrativo nº. 0064/2019 Pregão Eletrônico (SRP) nº. 0011/2019. Cujo contrato nº 364/2019 foi assinado no dia 17 de setembro de 2019, com objeto a aquisição de equipamentos de informática para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do município de Cordeiros, proveniente do recurso FUNDEB precatório para o exercício de 2019.

A empresa não executou a entrega dos equipamentos de forma correta à Secretaria de Educação, o que descumpra as Cláusula nona- Ata de registro de Preços, cláusulas segunda do contrato conforme descritos abaixo:

Cláusula nona- Ata de registro de Preços

Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

Cláusula segunda - contrato

CONSIDERAÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

A empresa deverá realizar a entrega conforme a descrição, marcas e prazo estabelecido pelo Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da TAF – Termo de Autorização de Fornecimento.

Cujo pedido foi encaminhado na data de 24 de setembro de 2019 para o e-mail jpcomerciobg@gmail.com, onde constatamos que não foram entregue a quantia de **4 Notebooks 2 em I, Tela HI de 14" (1366x768), touchscreen e iluminação traseira por LED, peso inicial 1,74kg, com processador 8ª geração 8145 2.1 GHz, Sistenu Operacional Windows IO, Placa**

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



de rede 802.11ac Ixi WiFi + Bluetooth, HDMI 1.4b, Placa de vídeo UHD, Teclado em Português Brasil, Memória 4 GB, DDR4, 2400 MHZ, Disco Rígido de 5400. DELL INSPIRON i14-5481-M102 em I.

Além da falta do item acima mencionado, a empresa entregou 10 Notebooks que não corresponde ao modelo da Proposta de Preço da empresa, a qual está registrado na Ata de Registro de Preço acima mencionada. Por esse motivo, solicitamos a substituição dos mesmos. Segue abaixo a descrição do item descrito na Proposta de Preço e na Ata de Registro de Preço, o qual será aceito por esta Prefeitura:

- **Notebook Processador 3MB Cache 7020, 2.3GHz, Tela 11.6", 4GB DDR4 2133MHz, Disco rígido ITB, Câmera HI) 720p, Bluetooth 4.1, Porta USB Tipo C 3.0 Rede Gigabite, Wi fi AC, Windows IO Original Qtrantia OI. LENOVO IDEAPAD 330 Core i3.**

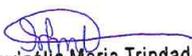
A Prefeitura informa que os itens entregues em desconformidade à TAF, as suas respectivas notas fiscais ficaram retidas no Setor de Fiscalização de Contratos até a solução dos apontamentos.

A Prefeitura Municipal de Cordeiros vem **NOTIFICAR** que a empresa JP COMERCIO DE PRODUTOS ELETROLETRONICOS EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.552.188/0001-04, venha executar a entrega e a troca dos equipamentos acima mencionados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação no Diário Oficial do Município.

A Prefeitura Municipal de Cordeiros avisa que já Publicou à primeira notificação no diário oficial no dia 24 de janeiro de 2020, na qual não obteve respostas.

O não cumprimento do prazo acima estipulado, a Prefeitura aplicará a multa conforme o item 8.2.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia corrido de atraso no serviço, sobre o valor do serviço não realizado; 8.2.3. 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo; dia corrido de atraso no fornecimento, sobre o valor do fornecimento não realizado.

Cordeiros – Bahia, 31 de janeiro de 2020.


Mauricélia Maria Trindade
Gestora de Contratos
Decreto nº 025/2019
CPF: 033.649.295-21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Mauricélia Maria Trindade
Gestora de Contratos

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



DECRETO Nº 008, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Efetua remoção de Servidor e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a Servidor Público Municipal ILANIA RIBEIRO DA SILVA SANTOS, é concursado e aprovado em certame público municipal para o cargo de ERFERMEIRA;

CONSIDERANDO que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência. A mudança do local da prestação do serviço é permitida por decisão unilateral do empregador, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do empregado. Trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade. Os Tribunais Pátrios têm se manifestado nesse sentido;

CONSIDERANDO se tratar de interesse público, mais especificamente para conseguir atender a uma solicitação da Secretária Municipal de Saúde do Município, por meio do ofício nº 012/2020 e Atas de reuniões, que relata a insatisfação da servidora com a Unidade de Saúde, bem como o descumprimento de algumas normas pela servidora, o que vem ocasionando o bom andamento do serviço público;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cordeiros/Bahia.



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



RESOLVE:

Art. 1º- Fica removida a servidora Ilania Ribeiro da Silva Santos, ocupante de cargo público de Enfermeira, do local atual de trabalho, ou seja, Unidade de Saúde da Família Araças II, zona rural do município de Cordeiros, para o cumprimento de sua jornada de trabalho estabelecida por Lei, no Hospital Municipal Joaquim Mutti, no Bairro Florindo Ribeiro, na cidade de Cordeiros.

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cordeiros, 31 de janeiro de 2020.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

